Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 076, DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre demissão de servidor que especifica".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 18, inc. VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba,

Considerando que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 262/2019, restou decidido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis que o servidor **Sr. José Alberto Freitas de Jesus**, foi considerado culpado quanto a omissão de informação na participação na qualidade de sócio-administrador de empresa privada de sociedade civil: **art. 13, § 3º, da Lei Federal n.º 8.429/1992**, ao omitir informações no tocante a declaração de bens e valores, além de praticar conduta vedada pelo **art. 153, inciso XII, da Lei Complementar Municipal n.º 64/2002**, combinado com o **art. 157, inciso IV, art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 64/02**;

Considerando que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 262/2019, restou decidido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis que o servidor **Sr. José Alberto Freitas de Jesus**, foi considerado culpado quanto ao assédio moral praticado em face de servidores da Edilidade: **art. 4, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.252/2004, pela conduta caracterizadora de assédio moral, tipificada no art. 2º, parágrafo único, incisos II e III, art. 4º, inciso III e §1º e art. 5º, parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 2.252/2004**, combinado com o **art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 64/02, ainda, considerando a natureza e gravidade das infrações cometidas (art. 158 do mesmo diploma legal citado)**;

Considerando que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 262/2019, restou decidido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis que o servidor **Sr. José Alberto Freitas de Jesus**, foi considerado culpado quanto ao descumprimento das atribuições do servidor: **conduta desidiosa (inc. XVI, do art. 153, da LC 64/2002); exercício ineficiente das funções desempenhadas (inc. XIX, do art. 153, da LC 64/2002), e falta de atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos do órgão, principalmente**

nos procedimentos licitatórios (§ 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.158/2014), combinado com o art. 157, inciso IV, art. 158, art. 163, inciso IV (insubordinação grave em serviço), todos da Lei Complementar Municipal n.º 64/02;

Considerando os objetivos perquiridos pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

Considerando, especificamente, a legalidade do Processo Administrativo Disciplinar n.º 262/2019, assim como o atendimento as exigências de publicidade de todos os atos, a estrita observância ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, assim como a motivação de todos os atos administrativos nele praticados;

Considerando que foram efetuadas todas as diligências determinadas para a complementação da instrução processual, inclusive com a realização de prova documental e testemunhal;

Considerando o Relatório Final da Comissão Disciplinar que, após meticulosa análise das provas documentais e testemunhais colhidas e das razões de defesa oferecidas pelo denunciado, elaborou Relatório Final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais, já descritos, e ainda, levando em conta a circunstância agravante de ser o servidor o responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, o que traz uma sensação temerária de descumprimento dos deveres funcionais em relação aos demais servidores e riscos de danos irreparáveis ao Órgão;

Considerando que a Câmara Municipal se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos pertencentes ao Quadro do Poder Legislativo e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

PORTARIA Nº 076/2020 – FLS. 03

Considerando a decisão proferida pela Mesa da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, às fls. 414/427 do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) referenciado, confirmando de forma robusta e fundamentada o Relatório da Comissão Disciplinar;

R E S O L V E:

I - DEMITIR o servidor público da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Sr. **JOSÉ ALBERTO FREITAS DE JESUS,** portador do RG nº 33.526.126-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 511.780.105-97, ocupante do cargo de "Controlador Interno", Provimento Efetivo, Referência "63", da Escala de Vencimentos "01", conforme apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 262/2019, e seus anexos, fundamentando tal decisão de demitir com base no **art. 157, inciso IV c.c. art. 158, ambos da Lei Complementar Municipal nº 64/02**;

II - Ficam encerrados os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 262/2019, em face do servidor, Sr. **JOSÉ ALBERTO FREITAS DE JESUS**, de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 342/413) e Decisão Final pela Autoridade competente (fls. 414/427), dando a ciência devida ao referido servidor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 26 de maio de 2020.

VER. EDSON RODRIGUES
PRESIDENTE

VER. VALDIR FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VER. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 076/2020 – FLS. 04

Registrada no Departamento de Administração e afixada no Quadro de Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 26 de maio de 2020.

CLEUNICE VIEIRA DE ALMEIDA

DIRETORA GERAL

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba
Imprensa Oficial
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo
Poder Legislativo

Assinado de forma digital por ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
DN: c=BR, st=SP, l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
Dados: 2020.05.26 16:12:48 -03'00'